Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 074 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 11 / 10 / 2023
PRESIDENTE

Dispõe sobre inclusão da festa de São Francisco no distrito de Paripueira, um patrimônio imaterial do Município de Beberibe/CE, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Inclui a festa de São Francisco como patrimônio imaterial no calendário oficial e cultural do Município de Beberibe/CE, que ocorre tradicionalmente no primeiro final de semana de outubro de cada ano, na localidade de Paripueira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 05/10/2023
PRESIDENTE

GABRIEL OLIVEIRA
Vereador de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição o interesse público de valorizar a cultura e a história de nosso povo, a formação de nossa sociedade e o valor cultural que a presente festa traz para o Município de Beberibe.

A festa tem em si uma representação que mostra bem quem é o povo de Beberibe, um povo aguerrido e cheio de fé; traz consigo também a fraternidade entre todos de uma forma bastante especial.

Visitando recentemente o Distrito Paripueira, ouvi muitos relatos de como essa festa é especial para o povo, e de identificação daquele distrito com ela. Muitos pedidos vieram até a mim para que essa proposição viesse a Câmara Municipal de Beberibe em formato de Projeto de Lei para que a festa tivesse a sua inclusão no calendário oficial de eventos do Município.

Gabriel Alves de Oliveira

GABRIEL OLIVEIRA
Vereador de Beberibe